

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 071/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: CARLA GIANI DE RUZ LOPES – PAPELARIA - ME
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente, escritório e papelaria, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 09 de Junho de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 24.083,46 (Vinte e quatro mil oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA: - PR, em 09 de Junho de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante
CÉLIO JOSÉ LOPES
 Representante Legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 072/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: MACIEL PAPELAIRIOS LTDA
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente, escritório e papelaria, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 09 de Junho de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 9.392,40 (Nove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
DA VIGÊNCIA: - PR, em 09 de Junho de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante
LUÍCAS GABRIEL
 Representante Legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 073/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADO: TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente, escritório e papelaria, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 09 de Junho de 2019.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 13.931,62 (Treze mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: - PR, em 09 de Junho de 2018.
ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante
NELSON AGOSTINHO CASOTTI Representante Legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 60-2017 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MADEIRAS ESTRUTURAIS ETC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, CONFORME PREGÃO Nº 26/2017, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.044.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. RENATO JOSÉ ALVES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 254.090.868-30, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante do RENATO J. ALVES MARILUZ - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 60/2017 para o dia 28/06/2019, em conformidade com o Artº 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 29 de junho de 2018

Nilson Cardoso de SouzaRenato José Alves
 Prefeito MunicipalEmpresário
 ContratanteContratada
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.543/2018
DATA: 10-Julho-2018
TÍTULO: Adequa a estrutura Orgânica e Administrativa na Prefeitura Municipal de Icaraima.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:
 Art. 1º - A estrutura Orgânica e Administrativa da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, constitui-se de Unidades Administrativas, Cargos de provimento em comissão, cargos de provimento efetivos e funções gratificadas.
 Art. 2º - A estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de Icaraima, fica assim definida:
 I – ADMINISTRAÇÃO ESPECIAL
 GOVERNO MUNICIPAL
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 – CHEFE DE GABINETE
 – ASSESSORIA JURÍDICA
 – CONTROLE INTERNO
 II – ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 – DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

III – ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 – GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 SECRETARIA DA FAZENDA
 – DIVISÃO DA FAZENDA, CONTABILIDADE E TESOUREARIA
 – DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIÁRIOS.
 – DIVISÃO DE OBRAS
 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 – FUND. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 SECRETARIA DE SAÚDE
 – FUND. MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 – GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
 SECRETARIA DA AGRICULTURA
 – GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 – GABINETE DA SECRETARIA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 – FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 – FUND. MUNICIPAL DO IDOSO
 – FUND. MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE
 – CONSELHO TUTELAR
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
 – GABINETE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
 – DIVISÃO DE TURISMO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 – DIVISÃO DE CULTURA
 IV – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
 FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
 – FUND. DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ICARAÍMA
 Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Icaraima, aos 10 dias do mês de Julho do ano de dois mil e deztois.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 58-2017 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MADEIRAS ESTRUTURAIS ETC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, CONFORME PREGÃO Nº 26/2017, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.044.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. CARCIO JOÃO BAAGLIA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº nº 328.607.909-00, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da MATERIAS E CONSTRUÇÃO MAXIMILUS LTDA-ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 58/2017 para o dia 28/06/2019, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 29 de junho de 2018

Nilson Cardoso de SouzaTatiane João Basaglia
 Prefeito MunicipalSocio Administrador
 ContratanteContratada
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 59-2017 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MADEIRAS ESTRUTURAIS ETC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, CONFORME PREGÃO Nº 26/2017, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.044.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. VALDEÍRES MOREIRA RAMOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº nº 036.453.149-54, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da RAMOS E GARCIA MADEIRAS LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 59/2017 para o dia 28/06/2019, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 29 de junho de 2018
 Nilson Cardoso de SouzaValdeires Moreira Ramos
 Prefeito MunicipalEmpresário
 ContratanteContratada
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO Nº 59-2017 – LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS, MADEIRAS ESTRUTURAIS ETC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, CONFORME PREGÃO Nº 26/2017, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.
 O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.044.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado o Sr. VALDEÍRES MOREIRA RAMOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob nº nº 036.453.149-54, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da RAMOS E GARCIA MADEIRAS LTDA., aqui denominado Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas seguintes.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 59/2017 para o dia 28/06/2019, em conformidade com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
 Mariluz, 29 de junho de 2018
 Nilson Cardoso de SouzaValdeires Moreira Ramos
 Prefeito MunicipalEmpresário
 ContratanteContratada
 Testemunhas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 36.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisaerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018 - INEXIGIBILIDADE
 Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa ALMEIDA & LAVERDE - ME, para prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Cidade Gaúcha - PR, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 004/2018, com inexistência de licitação.
 DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 033/2018, anexo. Em 10 de julho de 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
CONTRATO Nº 76-241.337/0001-60
 Avenida Hermes Vilela, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
 Fone: (41) 3665-8000 - Fax: (41) 3665-8001
 E-mail: atendimento@premio.gov.br
 www.icaraima.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 123/2018

REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de Junho de 2018.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: KATIA BATISTA BORGES ICARAIMA - ME.
CNPJ: 07.271.106/0001-79.
OBJETO: O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias.
VALOR TOTAL: R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
PRazo de Vigência: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 124/2018

REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de Junho de 2018.
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: W. DE ALMEIDA MILANI - ME.
CNPJ: 19.846.090/0001-64.
OBJETO: objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atendimento de todas as secretarias.
VALOR TOTAL: R\$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais).
PRazo de Vigência: 12 meses após a assinatura de contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 36.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisaerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018
 Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 012/2018.
 O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:

1. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre parte das propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 012/2018, que trata da aquisição de materiais de higiene, limpeza e gênero alimentício, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatórios de Especialidades, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra o Edital com Anexo I, tendo sido declarada vencedora a empresa FRAV DISTRIBUIDORA EIRELI ME para os itens nº 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 34, 35, 37, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 54, 56, 59, 60 e a empresa EXEMPLO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA para os itens nº 20 e 31, a empresa PREMIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME para os itens nº 2, 6, 21, 26, 28, 29, 30, 38, 41, 50, 55, a empresa AGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME para os itens nº 17, 25, 32, 40, 51, 52, 53, 57, a empresa A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA - ME para os itens nº 3, 15, 16, 33, 40, 42, 47, 58, a empresa V. L. DA CRUZ – ME para o item nº 36, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
 2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Umuarama, 10 de julho de 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 36.689.023/0001-70
 AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3623-2728
 www.cisaerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2018 - Dispensa
 Ratifico o ato por mim praticado na contratação da empresa DAMA COMÉRCIO DE ESTOFADOS LTDA - ME, para a prestação de serviços de substituição das capas dos mochos e das cadeiras odontológicas pertencentes ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, com dispensa de licitação, conforme Edital nº 002/2018, Despacho: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2018, anexo. Em 10 de julho de 2018.
 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
 Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do ParanáHOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 Dispensa por Justificativa Nº 38/2018
 Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 89/2018, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais,
 F I C A H O M O L O G A N D O o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 170/2018 de 24 de abril de 2018, sobre o Processo de Licitação nº 65/2017, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.
 § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
 ADALTO LAZARIN
 § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
 § 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Jorge do Patrocínio-PR, 04/07/18
 JOSE CARLOS BARALDI
 PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. - PREÂMBULO
 1.1 - O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4263, nesta cidade de Umuarama-PR, neste ato representado por seu Gestor e Secretária Municipal de Saúde, Srª CECÍLIA CIVINI MONTEIRO DA SILVA, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 775.144.169-00, portador da Carteira de Identidade Nº 6.621.245-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa
 2. - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
 2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.2. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.3. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.4. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.5. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.6. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.7. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.8. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.9. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.10. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.11. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.12. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.13. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.14. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.15. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.16. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.17. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.18. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.19. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.20. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.21. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.22. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.23. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.24. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.25. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.26. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.27. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.28. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.29. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.30. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.31. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.32. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.33. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.34. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.35. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.36. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.37. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.38. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.39. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.40. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.41. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.42. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.43. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.44. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.45. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio Intermunicipal de Saúde, valores de orçamento de pagamentos de processos judiciais e valores de contratos anteriores do município, conforme tabela em anexo.
 2.46. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a realização de procedimentos especializados, em atendimento aos pacientes encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores da tabela do Convênio

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tassinari, 151 - Fone: (41) 3675-1331
E-mail: camargaucha@gmail.com
CEP 87820-000 -> CIDADE GAÚCHA -> PR
CNPJ nº 03.201.556/000-99

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018

Ementa: Concorda correção e atualização ao Anexo III da Resolução 002/2000, e, dá outras providências.

Prelâmbulo: Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 49, II, da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no Art. 89, VI, da Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto no Art. 61 da Lei Municipal 1335/95;

Considerando o disposto na Lei Municipal 2303/2018.

DECRETA:

Art. 19 Fica atualizado o Anexo III da Resolução 002/2000, de 06 de novembro de 2000, nos termos da Lei Municipal 2303/2018, de 9 de fevereiro de 2018, passando este a figurar na forma em anexo ao presente.

Art. 29 Este ato entra em vigor, a partir de 01/01/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo 004/2017.

Plenário, São Vicente Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2018.

OVIDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente

 Câmara Municipal de Cidade Gaúcha ESTADO DO PARANÁ Al. Emílio Tassinari, 151 - Fone: (41) 3675-1331 E-mail: camargaucha@gmail.com CEP 87820-000 -> CIDADE GAÚCHA -> PR CNPJ nº 03.201.556/000-99 ANEXO III TABELA DE VALORES DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA O ANEXO III DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PREÇO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA <table><tr><th>ITEM</th><th>UNIDADE</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>01</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>02</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>03</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>04</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>05</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>06</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>07</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>08</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>09</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>11</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>12</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>13</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>14</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>15</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>16</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>17</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>18</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>19</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>20</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>21</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>22</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>23</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>24</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>25</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>26</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>27</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>28</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>29</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>30</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>31</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>32</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>33</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>34</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>35</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>36</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>37</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>38</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>39</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>40</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>41</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>42</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>43</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>44</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>45</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>46</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>47</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>48</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>49</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>50</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>51</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>52</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>53</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>54</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>55</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>56</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>57</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>58</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>59</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>60</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>61</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>62</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>63</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>64</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>65</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>66</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>67</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>68</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>69</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>70</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>71</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>72</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>73</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>74</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>75</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>76</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>77</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>78</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>79</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>80</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>81</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>82</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>83</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>84</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>85</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>86</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>87</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>88</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>89</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>90</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>91</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>92</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>93</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>94</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>95</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>96</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>97</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>98</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>99</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>100</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr></table> ANEXO III TABELA DE VALORES DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA O ANEXO III DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PREÇO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA <table><tr><th>ITEM</th><th>UNIDADE</th><th>QUANTIDADE</th><th>VALOR UNITÁRIO</th><th>VALOR TOTAL</th></tr><tr><td>01</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>02</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>03</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>04</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>05</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>06</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>07</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>08</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>09</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>10</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>11</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>12</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>13</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>14</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>15</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>16</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>17</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>18</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>19</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>20</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>21</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>22</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>23</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>24</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>25</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>26</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>27</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>28</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>29</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>30</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>31</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>32</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>33</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>34</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>35</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>36</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>37</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>38</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>39</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>40</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>41</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>42</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>43</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>44</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>45</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>46</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>47</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>48</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>49</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>50</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>51</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>52</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>53</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>54</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>55</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>56</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>57</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>58</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>59</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>60</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>61</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>62</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>63</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>64</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>65</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>66</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>67</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>68</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>69</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>70</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>71</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>72</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>73</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>74</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>75</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>76</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>77</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>78</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>79</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>80</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>81</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>82</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>83</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>84</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>85</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>86</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>87</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>88</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>89</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>90</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>91</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>92</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>93</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>94</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>95</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>96</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>97</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>98</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>99</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr><tr><td>100</td><td>UNIDADE</td><td>1</td><td>1.000,00</td><td>1.000,00</td></tr></table>																				ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	01	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	02	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	03	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	04	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	05	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	06	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	07	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	08	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	09	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	10	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	11	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	12	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	13	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	14	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	15	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	16	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	17	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	18	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	19	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	20	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	21	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	22	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	23	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	24	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	25	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	26	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	27	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	28	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	29	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	30	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	31	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	32	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	33	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	34	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	35	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	36	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	37	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	38	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	39	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	40	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	41	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	42	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	43	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	44	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	45	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	46	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	47	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	48	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	49	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	50	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	51	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	52	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	53	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	54	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	55	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	56	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	57	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	58	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	59	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	60	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	61	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	62	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	63	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	64	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	65	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	66	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	67	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	68	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	69	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	70	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	71	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	72	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	73	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	74	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	75	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	76	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	77	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	78	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	79	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	80	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	81	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	82	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	83	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	84	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	85	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	86	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	87	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	88	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	89	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	90	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	91	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	92	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	93	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	94	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	95	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	96	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	97	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	98	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	99	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	100	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	01	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	02	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	03	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	04	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	05	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	06	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	07	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	08	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	09	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	10	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	11	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	12	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	13	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	14	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	15	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	16	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	17	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	18	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	19	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	20	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	21	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	22	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	23	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	24	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	25	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	26	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	27	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	28	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	29	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	30	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	31	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	32	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	33	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	34	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	35	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	36	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	37	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	38	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	39	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	40	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	41	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	42	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	43	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	44	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	45	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	46	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	47	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	48	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	49	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	50	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	51	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	52	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	53	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	54	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	55	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	56	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	57	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	58	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	59	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	60	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	61	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	62	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	63	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	64	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	65	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	66	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	67	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	68	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	69	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	70	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	71	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	72	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	73	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	74	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	75	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	76	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	77	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	78	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	79	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	80	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	81	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	82	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	83	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	84	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	85	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	86	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	87	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	88	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	89	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	90	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	91	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	92	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	93	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	94	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	95	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	96	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	97	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	98	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	99	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00	100	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
01	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
02	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
03	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
04	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
05	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
06	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
07	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
08	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
09	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
10	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
11	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
12	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
13	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
14	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
15	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
16	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
17	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
18	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
19	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
20	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
21	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
22	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
23	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
24	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
25	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
26	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
27	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
28	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
29	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
30	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
31	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
32	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
33	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
34	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
35	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
36	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
37	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
38	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
39	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
40	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
41	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
42	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
43	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
44	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
45	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
46	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
47	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
48	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
49	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
50	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
51	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
52	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
53	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
54	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
55	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
56	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
57	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
58	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
59	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
60	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
61	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
62	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
63	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
64	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
65	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
66	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
67	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
68	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
69	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
70	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
71	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
72	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
73	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
74	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
75	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
76	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
77	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
78	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
79	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
80	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
81	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
82	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
83	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
84	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
85	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
86	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
87	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
88	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
89	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
90	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
91	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
92	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
93	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
94	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
95	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
96	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
97	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
98	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
99	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
100	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
01	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
02	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
03	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
04	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
05	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
06	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
07	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
08	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
09	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
10	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
11	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
12	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
13	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
14	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
15	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
16	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
17	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
18	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
19	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
20	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
21	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
22	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
23	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
24	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
25	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
26	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
27	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
28	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
29	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
30	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
31	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
32	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
33	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
34	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
35	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
36	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
37	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
38	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
39	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
40	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
41	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
42	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
43	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
44	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
45	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
46	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
47	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
48	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
49	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
50	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
51	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
52	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
53	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
54	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
55	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
56	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
57	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
58	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
59	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
60	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
61	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
62	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
63	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
64	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
65	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
66	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
67	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
68	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
69	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
70	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
71	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
72	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
73	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
74	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
75	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
76	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
77	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
78	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
79	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
80	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
81	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
82	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
83	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
84	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
85	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
86	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
87	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
88	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
89	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
90	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
91	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
92	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
93	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
94	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
95	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
96	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
97	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
98	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
99	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
100	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná
PÉROLA
Cidade do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018

LANÇAMENTO E VENCIMENTO DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018

A Secretaria de Administração e Fazenda e Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Pérola, nos termos do artigo 38 incisos II e III da Lei Complementar Municipal nº 033/2013 (Código Tributário do Município de Pérola) e Lei Complementar Federal nº 5.172/66, notifica os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, do lançamento das Taxas de Poder Político relativas ao exercício de 2018, cujos vencimentos são os seguintes:

- Pagamento à vista, em nota única sem desconto: 10/08/2018
- Pagamento em três parcelas iguais:

a) 1ª Parcela até o dia 10/08/2018
b) 2ª Parcela até o dia 10/09/2018
c) 3ª Parcela até o dia 10/10/2018

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) está à disposição do contribuinte no Departamento de Tributação e Cadastro no Paço Municipal Gentil Scalco, localizado na Avenida Dona Pérola Byington nº 1.800, das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, de segunda à sexta-feira.

Notifica, ainda, que após o vencimento de cada parcela serão cobrados os encargos previstos no Código Tributário Municipal.

Com a publicação do presente edital, ficam notificados todos os contribuintes dos tributos acima mencionados.

Paço Municipal Gentil Scalco, em 04 de julho de 2018.

Secretário de Finanças

Director do Departamento de Tributação e Cadastro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 656/2018
Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de Cruzeiro do Oeste

A Prefeitura Municipal Interina do Município de Cruzeiro do Oeste, usando de suas atribuições legais em conformidade com legislação vigente:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:

ANTÔNIO CARLOS CARMINATTI
OTÁVIO ROBERTO PEREIRA
RESOLUÇÃO Nº 1082/17, sua área total e de 2.400,00 m², do CRI nº 01 do Município de Cruzeiro do Oeste.

Art. 2º - A Comissão nomeada no Art. 1º deverá realizar avaliação dos seguintes imóveis:

01 - Data de terras 01-A, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 02 - Reserva Técnica 01, com área de 235,50 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 14.231 do CRI nº 01 do Município de Cruzeiro do Oeste.

02 - Data de terras 01-B, desmembrada da data de terras nº 01, da quadra nº 02 - Reserva Técnica 02, com área de 235,50 m², do Loteamento Parque Sol Nascente, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, conforme matrícula nº 14.232 do CRI nº 01 do Município de Cruzeiro do Oeste.

03 - Data de terras 02-R, com área de 1.911,00 m², parte ideal,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	43.251,00	25.290,12	17.960,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	22.180,00	0,00	22.180,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	21.071,00	25.290,12	-4.219,12

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	214.319,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.319,28
Despesas de Capital	214.319,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.319,28
Investimentos	214.319,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.319,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2017 (h)	2018 (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIf)
VALOR (III)	215.526,05	25.290,12	240.816,17

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jul/2018 às 11h e 27m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIK
Prefeito Municipal

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Secretario de Finanças

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b) + c + d - (e) + f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	RS 1,00				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)									
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Demais Obrigações Financeiras (e)									
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	4.854.722,15	53.873,69	1.693.376,31	1.441.729,01	535.360,19	0,00	1.136.382,95	2.058.627,19	0,00				
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	262.113,84	0,00	61.182,77	2.765,52	0,00	0,00	198.225,55	347.881,53	0,00				
Transferências do FUNDEB 60%	506.511,22	5.244,13	440.618,66	3.938,85	0,00	0,00	56.709,58	0,00	0,00				
Transferências do FUNDEB 40%	119.564,80	3.711,62	87.277,53	0,00	0,00	0,00	28.575,65	0,00	0,00				
Outros Recursos Destinados à Educação	617.418,10	78.022,98	114.312,63	82.757,52	0,00	0,00	342.324,97	693.989,06	0,00				
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	342.950,66	-54.585,07	921.240,89	152.654,72	0,00	0,00	-476.439,88	408.940,81	0,00				
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.171.454,56	18.699,60	0,00	89.554,73	0,00	0,00	1.063.290,23	98.758,52	0,00				
Recursos Destinados à Assistência Social	280.262,22	0,00	11.054,47	2.686,17	0,00	0,00	266.601,58	23.378,02	0,00				
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito (recursos destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	287.886,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287.886,43	0,00	0,00				
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.266.580,52	2.780,47	57.889,36	1.107.531,50	535.360,19	0,00	-436.791,36	485.679,25	0,00				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	37.669.552,92	408.345,67	1.607.421,22	366.972,95	0,00	0,00	35.286.813,08	1.435.219,39	22.616,46				
Recursos Ordinários	37.669.552,92	408.345,67	1.607.421,22	366.972,95	0,00	0,00	35.286.813,08	1.435.219,39	22.616,46				
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (III) = (I + II)	42.524.275,07	462.219,36	3.300.797,53	1.808.701,96	535.360,19	0,00	36.417.196,03	3.493.846,58	22.616,46				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jul/2018 às 14h e 00m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário de Finanças

www.elotech.com.br

10/07/2018 Pág. 1/1

 MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo		Despesas Liquidadas			Saldo
			No Período	Até o Período (b)	%(btotal b)	(c) = (a-b)	%	No Período	Até o Período (d)	%(dtotal d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	56.339.880,49	63.837.231,70	10.158.353,58	26.312.041,89	95,10	37.525.189,81	37.525.189,81	8.589.947,36	22.724.179,80	94,37	41.113.051,90
ADMINISTRAÇÃO	5.611.765,22	5.229.765,22	1.010.966,17	2.790.471,06	10,09	2.439.294,16	2.439.294,16	979.770,08	2.503.254,47	10,40	2.726.510,75
Administração de Receitas	373.655,00	373.655,00	77.876,10	147.344,40	0,53	141.310,60	141.310,60	74.379,52	139.875,10	0,58	148.779,90
Administração Geral	3.842.660,22	3.688.660,22	792.117,23	2.119.575,13	7,66	1.548.903,09	1.548.903,09	723.771,72	1.874.020,74	7,78	1.794.639,48
Controle Interno	157.000,00	157.000,00	28.854,39	82.614,50	0,30	74.385,50	74.385,50	28.854,39	82.614,50	0,34	74.385,50
Administração Financeira	1.038.450,00	915.450,00	112.118,45	338.722,33	1,22	576.727,67	576.727,67	112.118,45	338.722,33	1,41	576.727,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	102.032,70	0,37	97.967,30	97.967,30	61.446,00	68.021,80	0,28	131.978,20
DEFESA NACIONAL	35.000,00	35.000,00	4.164,56	12.457,77	0,05	22.542,23	22.542,23	4.164,56	12.457,77	0,05	22.542,23
Defesa Terrestre	35.000,00	35.000,00	4.164,56	12.457,77	0,05	22.542,23	22.542,23	4.164,56	12.457,77	0,05	22.542,23
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.730.884,00	2.810.715,82	778.841,20	1.301.449,77	4,70	1.509.266,05	1.509.266,05	369.978,45	834.046,02	3,46	1.976.669,80
Assistência Comunitária	2.025.493,00	2.092.462,82	303.604,43	766.169,61	2,77	1.326.293,21	1.326.293,21	248.001,08	659.108,63	2,74	1.433.354,19
Assistência ao Portador de Deficiência	61.850,00	61.850,00	61.850,00	61.850,00	0,22	0,00	0,00	13.744,40	13.744,40	0,06	48.105,60
Assistência aos Idosos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,07	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,01	17.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	623.541,00	636.403,00	393.386,77	453.430,16	1,64	182.972,84	182.972,84	105.732,97	158.692,99	0,66	477.710,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.152.449,39	9.192.449,39	441.238,06	1.281.297,33	4,63	7.911.151,87	7.911.151,87	437.978,06	1.278.847,52	5,31	7.914.401,87
Providência do Regime Estatutário	8.910.449,39	8.910.449,39	412.414,64	1.220.489,34	4,81	7.689.960,05	7.689.960,05	412.414,64	1.220.489,34	5,07	7.689.960,05
Administração Geral	242.000,00	282.000,00	28.813,42	60.808,18	22,11	221.191,82	221.191,82	25.563,42	57.558,18	0,24	224.441,82
SAÚDE	13.118.292,40	16.143.197,43	2.626.286,49	7.223.795,55	26,11	8.919.401,88	8.919.401,88	2.688.912,68	6.259.345,18	26,00	9.883.852,25
Atenção Básica	3.438.276,00	5.949.420,46	821.021,98	2.120.652,99	7,67	3.828.767,47	3.828.767,47	672.408,16	1.953.479,75	8,11	3.995.940,71
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	170.135,01	170.135,01	420,00	2.820,00	0,01	167.315,01	167.315,01	420,00	167.315,01	0,01	167.315,01
Vigilância Sanitária	562.425,39	651.425,39	72.885,13	251.889,44	0,91	399.535,95	399.535,95	68.872,53	244.689,44	1,02	406.735,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.947.456,00	9.372.216,57	1.731.959,38	4.848.433,12	17,52	4.523.783,45	4.523.783,45	1.927.211,99	4.058.355,99	16,85	5.313.860,58
TRABALHO	106.500,00	106.500,00	15.072,08	37.767,75	0,14	68.732,25	68.732,25	16.471,08	37.767,75	0,16	68.732,25
Fomento ao Trabalho	106.500,00	106.500,00	15.072,08	37.767,75	0,14	68.732,25	68.732,25	16.471,08	37.767,75	0,16	68.732,25
EDUCAÇÃO	12.502.278,25	12.903.128,46	2.790.340,88	6.396.653,65	23,12	6.566.474,54	6.566.474,54	2.023.019,16	5.284.265,73	21,95	7.678.862,67
Alimentação e Nutrição	609.002,00	699.967,96	168.602,16	451.491,44	1,63	248.476,52	248.476,52	147.149,61	267.222,99	1,11	432.744,97
Educação Infantil	2.868.993,09	3.394.780,58	832.637,42	1.814.575,14	6,56	1.580.205,44	1.580.205,44	606.521,96	1.588.239,56	6,60	1.806.541,02
Ensino Profissional	265.000,00	292.500,00	26.381,33	155.172,35	0,56	137.327,65	137.327,65	95.861,33	155.172,35	0,64	137.327,65
Ensino Fundamental	8.707.783,16	8.524.379,86	1.762.719,97	3.972.431,34	14,36	4.551.948,52	4.551.948,52	1.173.486,26	3.270.647,24	13,58	5.253.732,62
Educação de Jovens e Adultos	51.500,00	51.500,00	0,00	2.983,41	0,01	48.516,41	48.516,41	0,00	2.983,41	0,01	48.516,41
CULTURA	474.550,00	694.550,00	189.943,08	534.887,08	1,93	159.662,92	159.662,92	30.352,54	525.665,08	2,18	168.884,92
Difusão Cultural	474.550,00	694.550,00	189.943,08	534.887,08	1,93	159.662,92	159.662,92	30.352,54	525.665,08	2,18	168.884,92
URBANISMO	4.249.503,66	8.463.977,51	1.150.309,74	2.547.043,73	9,21	5.916.933,78	5.916.933,78	756.167,23	2.046.304,11	8,50	6.417.673,40
Serviços Urbanos	3.813.003,66	7.755.977,51	1.077.862,00	2.290.110,90	8,28	5.465.866,61	5.465.866,61	681.397,99	1.797.561,28	7,47	5.958.416,23
Infra-Estrutura Urbana	436.500,00	708.000,00	72.447,74	256.932,83	0,93	451.067,17	451.067,17	74.769,24	248.742,83	1,03	459.257,17
SANEAMENTO	2.697.340,73	2.691.040,73	445.052,33	1.304.355,93	4,71	1.386.688,40	1.386.688,40	432.005,05	1.257.200,51	5,22	1.433.840,22
Saneamento Básico	783.794,49	777.494,49	152.057,11	467.737,28	1,69	309.757,21	309.757,21	158.677,97	459.769,41	1,91	317.725,08
Saneamento Básico Rural	1.908.546,24	1.908.546,24	292.466,62	836.618,65	3,02	1.071.927,59	1.071.927,59	273.837,08	797.431,10	3,31	1.111.115,14
Saneamento Básico Rural Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	213.655,00	223.655,00	49.942,92	136.614,70	0,49	87.020,30	87.020,30	63.500,72	108.859,00	0,45	114.776,00
Preservação e Conservação Ambiental	213.655,00	223.655,00	49.942,92	136.614,70	0,49	87.020,30	87.020,30	63.500,72	108.859,00	0,45	114.776,00
AGRICULTURA	1.026.344,94	1.061.344,94	199.022,81	523.581,80	1,89	537.763,14	537.763,14	201.022,17	504.706,84	2,10	556.638,10
Extensão Rural	1.026.344,94	1.061.344,94	199.022,81	523.581,80	1,89	537.763,14	537.763,14	201.022,17	504.706,84	2,10	556.638,10
INDÚSTRIA	82.000,00	104.046,29	19.853,60	54.114,73	0,20	49.931,56	49.931,56	8.253,60	42.514,73	0,18	61.531,56
Promoção Industrial	82.000,00	104.046,29	19.853,60	54.114,73	0,20	49.931,56	49.931,56	8.253,60	42.514,73	0,18	61.531,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSPORTE	1.086.299,95	1.106.585,85	160.631,70	843.640,21	3,05	262.945,64	262.945,64	179.230,47	815.688,26	3,39	290.897,59
Transporte Rodoviário	1.086.299,95	1.106.585,85	160.631,70	843.640,21	3,05	262.945,64	262.945,64	179.230,47	815.688,26	3,39	290.897,59
DESPORTO E LAZER	442.000,00	442.000,00	113.362,74	295.458,76	1,07	146.541,24	146.541,24	98.548,14	248.844,74	1,03	193.155,26
Desporto Comunitário	442.000,00	442.000,00	113.362,74	295.458,76	1,07	146.541,24	146.541,24	98.548,14	248.844,74	1,03	193.155,26
ENCARGOS ESPECIAIS	2.483.620,00	2.483.620,00	334.344,00	1.028.451,67	3,72	1.455.168,33	1.455.168,33	320.573,37	965.212,09	4,01	1.518.407,91
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	475.000,00	475.000,00	77.575,43	242.782,14	0,78	232.217,86	232.217,86	77.575,43	242.782,14	1,01	232.217,86
Outros Encargos Especiais	308.620,00	308.620,00	40.612,41	96.263,73	0,35	212.356,23	212.356,23	26.851,78	56.946,59	0,24	251.673,41
Serviço da Dívida Externa	1.700.000,00	1.700.000,00	216.146,16	689.405,76	2,49	1.010.594,24	1.010.594,24	216.146,16	665.438,36	2,76	1.034.516,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.416,95	73.675,12	0,00	0,00	0,00	73.675,12	73.675,12	0,00	0,00	0,00	73.675,12
Reserva de Contingência	315.416,95	73.675,12	0,00	0,00	0,00	73.675,12	73.675,12	0,00	0,00	0,00	73.675,12
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.030.185,65	3.077.485,65	473.614,47	1.354.562,46	4,90	1.722.923,17	1.722.923,17	473.614,47	1.354.562,46	5,63	1.722.923,17
ADMINISTRAÇÃO	1.018.600,00	1.018.600,00	160.497,27	409.043,84	1,48	609.556,16	609.556,16	160.497,27	409.043,84	1,70	609.556,16
Administração de Receitas	25.000,00	25.000,00	4.226,12	11.063,34	0,04	13.936,66	13.936,66	4.226,12	11.063,34	0,05	13.936,66
Administração Financeira	37.000,00	37.000,00	3.430,96	10.282,93	0,04	26.717,07	26.717,07	10.282,93	0,04	26.717,07	
Administração Geral	935.600,00	935.600,00	150.043,43	379.840,88	1,37	555.759,12	555.759,12	150.043,43	379.840,88	1,58	555.759,12
Controle Interno	21.000,00	21.000,00	2.796,76	7.856,69	0,03	13.143,31	13.143,31	2.796,76	7.856,69	0,03	13.143,31
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	348,48	1.040,43	0,00	3.959,57	3.959,57	348,48	1.040,43	0,00	3.959,57
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	348,48	1.040,43	0,00	3.959,57	3.959,57	348,48	1.040,43	0,00	3.959,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	101.000,00	101.000,00	12.640,27	40.214,42	0,15	60.785,58	60.785,58	12.640,27	40.214,42	0,17	60.785,58
Assistência Comunitária	101.000,00	101.000,00	12.640,27	40.214,42	0,15	60.785,58	60.785,58	12.640,27	40.214		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO										Continuação									
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)										RS 1,00									
RECEITAS DO ENSINO										RS 1,00									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)																			
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS															
				no Período	Até o Período (b)														



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2017	3.958.915,24	1.791.096,16	2.167.819,08	32.505.271,82	
2018	4.250.809,98	1.934.395,69	2.316.414,29	34.821.686,11	
2019	4.544.220,76	2.172.314,63	2.371.906,13	37.193.592,24	
2020	4.835.014,37	2.372.984,75	2.462.029,62	39.655.621,86	
2021	5.125.636,71	2.560.009,44	2.565.627,27	42.221.249,12	
2022	5.424.081,29	2.796.892,61	2.627.188,68	44.848.437,81	
2023	5.726.710,94	3.025.384,81	2.701.326,13	47.549.763,94	
2024	6.028.742,95	3.237.442,42	2.791.300,53	50.341.064,47	
2025	6.328.258,62	3.542.961,42	2.785.297,20	53.126.361,67	
2026	6.631.376,72	3.823.155,59	2.808.221,13	55.934.582,80	
2027	6.930.066,18	4.115.690,85	2.814.375,33	58.748.958,12	
2028	7.215.959,53	4.550.099,20	2.665.860,33	61.414.818,45	
2029	7.459.824,17	5.213.434,83	2.246.389,34	63.661.207,78	
2030	7.740.997,51	5.473.004,02	2.267.993,49	65.929.201,27	
2031	7.998.531,41	5.872.360,58	2.126.170,83	68.055.372,10	
2032	8.251.645,17	6.207.384,12	2.044.261,05	70.099.633,15	
2033	8.506.265,88	6.504.218,44	2.002.047,44	72.101.680,60	
2034	8.764.766,25	6.743.640,26	2.021.125,99	74.122.806,58	
2035	9.035.286,24	6.876.931,34	2.158.354,90	76.281.261,48	
2036	9.293.242,26	7.178.578,23	2.114.664,03	78.395.825,50	
2037	9.552.627,87	7.389.559,61	2.163.068,26	80.558.893,76	
2038	9.831.350,03	7.250.632,54	2.580.717,49	83.139.611,25	
2039	10.105.076,63	7.384.838,48	2.720.238,15	85.859.849,40	
2040	10.326.935,12	7.980.574,53	2.346.360,59	88.206.209,99	
2041	10.583.279,33	8.211.008,86	2.372.270,47	90.578.480,45	
2042	10.857.600,02	8.254.950,61	2.602.649,41	93.181.129,87	
2043	11.147.545,91	8.342.987,03	2.804.558,88	95.985.688,75	
2044	5.526.179,50	8.287.513,84	-2.761.334,34	93.224.354,41	
2045	5.377.456,49	8.216.882,46	-2.839.425,97	90.384.928,44	
2046	5.243.117,40	7.999.921,96	-2.756.804,56	87.628.123,88	
2047	5.103.915,17	7.743.937,28	-2.640.022,11	84.988.101,76	
2048	4.987.306,29	7.338.482,02	-2.351.175,73	82.636.926,04	
2049	4.841.629,71	7.368.455,95	-2.526.826,24	80.110.099,80	
2050	4.723.486,30	7.081.805,45	-2.358.319,15	77.751.780,64	
2051	4.611.712,06	6.746.879,28	-2.135.167,22	75.616.613,43	
2052	4.507.801,75	6.330.219,43	-1.822.417,68	73.794.195,75	
2053	4.402.883,54	6.085.637,24	-1.682.753,70	72.111.442,05	
2054	4.299.616,93	5.926.362,93	-1.626.746,00	70.484.696,05	
2055	4.225.762,01	5.521.723,77	-1.295.961,76	69.188.734,29	
2056	4.150.215,28	5.314.568,42	-1.164.353,14	68.024.381,15	
2057	4.080.940,19	4.990.565,13	-909.624,94	67.114.756,21	
2058	4.004.063,70	4.710.136,23	-706.072,53	66.408.683,69	
2059	3.945.188,89	4.682.230,11	-737.041,22	65.671.642,47	
2060	3.884.702,73	4.509.574,50	-624.871,77	65.046.770,69	
2061	3.828.068,25	4.240.323,63	-412.255,38	64.634.515,31	
2062	3.767.074,72	4.207.169,43	-440.094,71	64.194.420,60	
2063	3.711.895,63	4.113.724,27	-401.828,64	63.792.591,96	
2064	3.662.257,73	3.978.204,54	-315.946,81	63.476.645,14	
2065	3.620.191,98	4.014.720,51	-394.528,53	63.082.116,61	
2066	3.567.876,43	3.939.599,38	-371.722,95	62.710.393,66	
2067	3.524.399,09	4.009.135,44	-484.736,35	62.225.657,32	

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
PLANO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2017 a 2092

Estado do Paraná
Extrato de Termo Aditivo
Termo aditivo nº001
REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XAMBRE
Contratado: FRAW DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Cláusula Primeira: Fica reajustado na cláusula segunda os itens 26 e 53 do contrato, conforme Anexo I do presente aditivo.
Xambre, 04 de julho de 2018.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

2068 3.484.139,04 4.020.152,21 -536.013,17 61.689,6
2069 3.416.998,94 3.959.581,22 -542.582,28 61.147,0
2070 3.333.120,30 3.889.553,80 -556.433,50 60.590,6
2071 3.272.284,37 4.110.624,41 -838.340,04 59.752,2
2072 3.201.530,19 4.249.136,38 -1.047.606,19 58.704,6
2073 3.107.749,43 4.290.407,68 -1.182.658,25 57.522,0
2074 3.010.903,54 4.467.410,49 -1.456.506,95 56.065,5
2075 2.914.668,40 4.566.893,19 -1.652.224,79 54.413,2
2076 2.813.960,32 4.548.164,50 -1.734.204,18 52.682,0
2077 2.682.658,66 4.586.448,91 -1.903.790,25 50.775,2
2078 2.570.150,12 4.794.766,13 -2.224.616,01 48.550,6
2079 2.428.653,42 4.786.601,62 -2.357.948,20 46.192,7
2080 2.293.970,52 4.853.452,57 -2.559.482,05 43.633,2
2081 2.154.157,72 4.760.524,95 -2.606.367,23 41.026,8
2082 2.029.163,50 4.685.861,94 -2.656.698,44 38.370,1
2083 1.883.446,99 4.514.249,58 -2.630.802,59 35.739,3
2084 1.746.863,22 4.398.831,03 -2.651.967,81 33.087,4
2085 1.614.843,73 4.232.422,73 -2.617.579,00 30.469,8
2086 1.478.694,47 4.076.578,66 -2.597.884,19 27.871,9
2087 1.341.551,35 3.973.505,34 -2.631.953,99 25.239,9
2088 1.212.658,07 3.872.056,95 -2.659.398,88 22.580,5
2089 1.082.444,94 3.708.445,76 -2.626.000,82 19.954,5
2090 953.411,66 3.594.720,30 -2.641.308,64 17.313,2
2091 828.929,77 3.401.269,03 -2.572.339,26 14.740,9
2092 0,00 0,00 0,00

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fomento nº 78/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: O V FERREIRA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas na Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família, Mari Sula Montana do Lago Albuquerque e Sivilândia Rodrigues de Souza Pálsides do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R\$ 3.785,04 (três mil setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)
Vigência: 10/07/2018 a 07/10/2018.
Fundamentação: Pregão nº 35/2018
Adjudicada e Homologada: 05/07/2018
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

2069 0,00 0,00 0,00 0,00
2070 0,00 0,00 0,00 0,00
2071 0,00 0,00 0,00 0,00
2072 0,00 0,00 0,00 0,00
2073 0,00 0,00 0,00 0,00
2074 0,00 0,00 0,00 0,00
2075 0,00 0,00 0,00 0,00
2076 0,00 0,00 0,00 0,00
2077 0,00 0,00 0,00 0,00
2078 0,00 0,00 0,00 0,00
2079 0,00 0,00 0,00 0,00
2080 0,00 0,00 0,00 0,00
2081 0,00 0,00 0,00 0,00
2082 0,00 0,00 0,00 0,00
2083 0,00 0,00 0,00 0,00
2084 0,00 0,00 0,00 0,00
2085 0,00 0,00 0,00 0,00
2086 0,00 0,00 0,00 0,00
2087 0,00 0,00 0,00 0,00
2088 0,00 0,00 0,00 0,00
2089 0,00 0,00 0,00 0,00
2090 0,00 0,00 0,00 0,00
2091 0,00 0,00 0,00 0,00
2092 0,00 0,00 0,00 0,00

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para o presente abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 027/2018
PROCESSO Nº 779/2018
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVE ARMÁRIOS DE AÇO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSOR WALTER BERGMAN, E HERCULÂNDIA, DO MUNICÍPIO DE IVATÉ
CONTRATADA: VIOLADA & CIA LTDA
CNPJ: 13.227.857/0001-90
VALOR MÁXIMO: R\$ 4.410,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2018

2069 0,00 0,00 0,00 0,00
2070 0,00 0,00 0,00 0,00
2071 0,00 0,00 0,00 0,00
2072 0,00 0,00 0,00 0,00
2073 0,00 0,00 0,00 0,00
2074 0,00 0,00 0,00 0,00
2075 0,00 0,00 0,00 0,00
2076 0,00 0,00 0,00 0,00
2077 0,00 0,00 0,00 0,00
2078 0,00 0,00 0,00 0,00
2079 0,00 0,00 0,00 0,00
2080 0,00 0,00 0,00 0,00
2081 0,00 0,00 0,00 0,00
2082 0,00 0,00 0,00 0,00
2083 0,00 0,00 0,00 0,00
2084 0,00 0,00 0,00 0,00
2085 0,00 0,00 0,00 0,00
2086 0,00 0,00 0,00 0,00
2087 0,00 0,00 0,00 0,00
2088 0,00 0,00 0,00 0,00
2089 0,00 0,00 0,00 0,00
2090 0,00 0,00 0,00 0,00
2091 0,00 0,00 0,00 0,00
2092 0,00 0,00 0,00 0,00

Estado do Paraná
RESUMO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2018 - PMCG
PROCESSO N.º 053
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consorte a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de tratamento diferenciado e favorecido a Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no an

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.439.134,59	4.439.134,59	2.160.491,77	48,67
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	780.285,90	780.285,90	476.437,47	61,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	720.000,00	720.000,00	307.040,44	42,64
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.254.892,00	1.254.892,00	459.261,34	36,60
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.382.279,69	1.382.279,69	727.304,16	52,62
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.708,00	7.708,00	19.656,78	255,02
Dívida Ativa dos Impostos	151.349,00	151.349,00	152.460,00	100,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	142.620,00	142.620,00	18.331,58	12,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.066.911,43	36.066.911,43	15.694.384,86	43,51
Cota-Parte FPM	16.639.043,43	16.639.043,43	7.722.059,79	46,41
Cota-Parte ITR	669.201,00	669.201,00	42.282,64	6,32
Cota-Parte IPVA	2.242.236,00	2.242.236,00	1.460.128,18	65,12
Cota-Parte ICMS	16.153.762,00	16.153.762,00	6.311.626,91	39,07
Cota-Parte IPI-Exportação	238.093,00	238.093,00	115.921,64	48,69
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	124.576,00	124.576,00	42.365,70	34,01
Desoneração ICMS (LC 87/96)	124.576,00	124.576,00	42.365,70	34,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	40.506.046,02	40.506.046,02	17.854.876,63	44,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.518.215,00	3.018.215,00	1.967.298,31	65,18
Provenientes da União	2.134.740,00	2.634.740,00	1.577.021,95	59,85
Provenientes do Estado	383.475,00	383.475,00	390.276,36	101,77
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.518.215,00	3.018.215,00	1.967.298,31	65,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	13.612.045,40	14.622.470,66	7.234.325,62	49,47	6.376.125,77	43,60
Pessoal e Encargos Sociais	6.862.255,94	6.962.255,94	2.866.913,56	41,18	2.866.913,56	41,18
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.749.789,46	7.660.214,72	4.367.412,06	57,01	3.509.212,21	45,81
DESPESAS DE CAPITAL	78.247,00	2.118.726,77	258.076,92	12,18	151.826,40	7,17
Investimentos	78.247,00	2.118.726,77	258.076,92	12,18	151.826,40	7,17
Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	13.690.292,40	16.741.197,43	7.492.402,54	44,75	6.527.952,17	38,99

www.elotech.com.br

10/07/2018 Pág. 1/3



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/V)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/V)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.570.232,00	5.276.485,87	2.317.453,85	30,93	2.145.270,61	32,86
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.563.342,00	5.269.149,55	2.317.082,19	30,93	2.144.898,95	32,86
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.890,00	7.336,32	371,66	0,00	371,66	0,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	6.891,00	0,09	6.891,00	0,11
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	1.085.380,69	14,49	1.085.380,69	16,63
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	352.193,20	4,70	352.193,20	5,40
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.570.232,00	5.276.485,87	3.761.918,74	50,21	3.589.735,50	54,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	11.120.060,40	11.464.711,56	3.730.483,80	49,79	2.938.216,67	45,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

16,46

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb x 15%) - VI]

259.985,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Exercício 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	352.193,20	-352.193,20

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

www.elotech.com.br

10/07/2018 Pág. 2/3



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total)*100
Atenção Básica	3.635.276,00	6.146.420,46	2.226.903,82	29,72	2.059.730,58	31,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.317.456,00	9.742.216,57	5.003.155,44	66,78	4.213.078,31	64,54
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	567.425,39	682.425,39	259.523,28	3,46	252.323,28	3,87
Vigilância Epidemiológica	170.135,01	170.135,01	2.820,00	0,04	2.820,00	0,04
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.690.292,40	16.741.197,43	7.492.402,54	100,00	6.527.952,17	100,00

FONTE: Sistema Eotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE TAPEJARA, emitido em 10/jul/2018 às 11h e 28m.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIK
Prefeito Municipal

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
Secretario de Finanças



MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.064.999,01	4.064.999,01	1.486.248,76	4.039.193,60
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	719.848,13
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	719.848,13
Ativo	0,00	0,00	0,00	719.848,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.056.323,50
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	779.636,13
Ativo	0,00	0,00	0,00	779.636,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	276.687,37
Receita Patrimonial	4.064.999,01	4.064.999,01	1.486.248,76	1.841.647,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.064.999,01	4.064.999,01	1.486.248,76	1.841.647,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	421.374,60
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	421.374,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.064.999,01	4.064.999,01	1.486.248,76	4.039.193,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	600.000,00	640.000,00	154.145,64	128.078,50	150.895,64	127.835,58	3.250,00	242,92
Despesas Correntes	595.000,00	625.000,00	146.960,64	127.128,50	143.710,64	126.885,58	3.250,00	242,92
Despesas de Capital	5.000,00	15.000,00	7.185,00	950,00	7.185,00	950,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.835.000,00	3.835.000,00	1.127.151,88	851.089,67	1.127.151,88	851.089,67	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.835.000,00	3.835.000,00	1.127.151,88	851.089,67	1.127.151,88	851.089,67	0,00	0,00
Aposentadorias	3.000.000,00	3.000.000,00	936.541,86	730.709,04	936.541,86	730.709,04	0,00	0,00
Pensões	300.000,00	300.000,00	107.750,10	76.223,14	107.750,10	76.223,14	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	535.000,00	535.000,00	82.859,92	44.157,49	82.859,92	44.157,49	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (RPPS + VI) = (V + VI)	4.435.000,00	4.475.000,00	1.281.297,52	979.168,17	1.278.047,52	978.925,25	3.250,00	242,92

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
Decreto nº 127/2018
SÚMULA: Regulamenta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2018, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 21/2005 e Lei Complementar nº 85/2018;
D E C R E T A:
D A S D I S P O S I Ç Õ E S P R E L I M I N A R E S
Art. 1º Este regulamento disciplinará, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5, 172 de 25 de outubro de 1986 e no Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que a modificaram, no Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 21/2005, Lei Complementar nº 85/2018, e a Lei Orgânica do Município de Ivaté, regulamenta o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018.
Art. 2º O responsável pelo órgão Fazendário Municipal, nos termos do artigo 95 inciso I § 3º da Lei Orgânica, fica autorizado a rever e atualizar as tabelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, podendo inclusive, proceder a conversão para lances de correção das Unidades de Referência, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 3º São autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de quotas e impostos, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 4º De acordo com o artigo 201 inciso I alínea "a", da lei nº 21/2005, ficam convocados os proprietários ou possuidores de qualquer título de bens imóveis localizados na Zona Urbana do Município de Ivaté, para apresentar a declaração do valor venal do terreno de sua propriedade para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2018.

§ 1º O valor venal do imóvel imobiliário que trata o presente artigo deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente decreto.

§ 2º O valor venal declarado não poderá ser inferior a 80% do valor de mercado imobiliário local.

§ 3º Na falta da apresentação da declaração do valor venal do terreno, serão aplicados os valores constantes no Anexo III tabela I da Lei Complementar Municipal nº 21/2005, conforme tabela seguir:

Fator de localização
R\$1,00 metro quadrado de terreno por fator de localização
1R\$ 30,00
2R\$ 28,55
3R\$ 20,00
4R\$ 18,00
5R\$ 10,00
6R\$ 8,50

Art. 5º Para apresentação da declaração do valor venal do terreno, o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel deverá preencher o formulário constante do Anexo I que faz parte integrante do presente decreto, juntando documento de titularidade imo

Art. 5º O valor venal da edificação será estabelecido pelo Anexo III tabela II da lei nº 21/2005 conforme a seguir:

Item tipo de construção UFM R\$ m²
01Residência em alvenaria projeto popular padrão 1300%R\$ 273,39
02Residência em alvenaria projeto popular padrão 2200%R\$ 182,26
03Residência em alvenaria projeto popular padrão 3100%R\$ 100,24
04Residência em alvenaria projeto médio padrão 1500%R\$ 91,22
05Residência em alvenaria projeto médio padrão 2380%R\$ 346,29
06Residência em alvenaria projeto médio padrão 3360%R\$ 328,07
07Residência em alvenaria projeto médio padrão 11.100%R\$ 1.002,43
08Residência em alvenaria projeto luxo padrão 2800%R\$ 729,04
09Residência em alvenaria projeto luxo padrão 3600%R\$ 546,78
10Residência em madeira projeto padrão 1250%R\$ 78,63
11Residência em madeira projeto único padrão 2170%R\$ 154,92
12Residência em madeira projeto único padrão 3100%R\$ 91,13
13Edifício padrão 11.250%R\$ 1.139,13
14Edifício padrão 21.000%R\$ 911,30
15Edifício padrão 37500%R\$ 683,48
16Construção comercial e industrial padrão 1625%R\$ 569,56
17Construção comercial e industrial padrão 2500%R\$ 455,65
18Construção comercial e industrial padrão 34500%R\$ 410,09

NOTAS TÉCNICAS
C - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO POPULAR

Padrão 1 - considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de amianto ou telha simples, forro de madeira ou lã, instalação elétrica embutida, piso cimentado ou taco simples, pintura simples, sem acabamento interno de primeira qualidade, com detalhes em madeira, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possui somente um banheiro, cozinha e banheiro com barrado a óleo sem azulejo.

Padrão 2 - considera-se aquela com até 70 m², com cobertura de zinco ou amianto, sem forro, sem reboco, sem pintura, piso cimentado.

B - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO MÉDIO

Padrão 1 - considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples ou amianto, forro de lã, com reboco, instalação elétrica embutida, piso de lã, lajota simples ou taco, possui somente dois sanitários, cozinha e sanitários semi azulejados.

Padrão 3 - considera-se aquela com área de 70,01m² até 150 m², cobertura de telha simples, forro de madeira ou lã, com reboco interno e externo em argamassa de cal e areia, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possui somente um banheiro, cozinha e banheiro com barrado a óleo sem azulejo.

C - CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA - RESIDÊNCIA PROJETO LUXO

Padrão 1 - considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo arquitetônico, revestimento externo de fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno de primeira qualidade possui no mínimo três sanitários, piso de primeira qualidade, copa, cozinha e sanitários com detalhes em mármore, granito, materiais vitrificados ou outros de qualidade.

Padrão 2 - considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação com estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, cobertura especial, revestimento interno com massa corrida, instalação elétrica especial, com piso de primeira qualidade, possui dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com piso cerâmico de azulejo de primeira qualidade.

Padrão 3 - considera-se aquela com construção superior a 150 m², preocupação de estilo e revestimento da fachada com pedras decorativas ou similares, acabamento interno com massa corrida, possui dois ou mais sanitários, revestimento de copa, cozinha e banheiros com azulejo ou similares.

D - CONSTRUÇÃO EM MADEIRA - RESIDÊNCIA PROJETO ÚNICO

Padrão 1 - considera-se aquela de madeira de bom padrão, pisos de tacos ou assoalhos de primeira qualidade, instalações sanitárias, copa, cozinha com lajotas, paviflex, cerâmica ou similares.

Padrão 2 - considera-se aquela de madeira de segunda qualidade, assoalhos macho e fêmea, forro paulista, instalações de cozinha e sanitários simples.

Padrão 3 - considera-se aquela de madeira de segunda qualidade cujo acabamento seja popular.

E - EDIFÍCIOS

Padrão 1 - considera-se aquele com preocupação com o estilo arquitetônico, revestimento externo da fachada com mármore, pedras decorativas, tijolo a vista ou similares, acabamento interno com massa corrida ou papel de parede, preocupação com detalhes em madeira, piso de tijolo ou cimentado, pintura simples, possui somente um banheiro, mármore, granito, carpetes, assoalhos, revestimento até o teto de azulejos de primeira qualidade ou similares.

Padrão 2 - considera-se aquele com a preocupação com o revestimento da fachada com pedras decorativas, pastilhas ou similares.

Padrão 3 - considera-se aquele com acabamento regular, revestimento externo e interno com argamassa de cal e areia, pisos e revestimentos simples.

F - CONSTRUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Padrão 1 - considera-se aquela de construção ampla, de fino acabamento, definidas no ramo em que é utilizada, como: hospitais, hotéis, lojas ou escritórios.

Padrão 2 - considera-se aquela de construção simples, de acabamento normal com características definidas no ramo que é utilizada.

Padrão 3 - considera-se aquela de construção simples, estrutura de concreto armado, acabamento interno com massa corrida, destinada a depósitos, armazéns, oficinas e áreas industriais.

Art. 6º Nos termos do artigo 201, da LC nº 21/2005 - CTM - alterado pelo Inconvênio nº 85/2018, o imposto será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas constantes do Anexo I Tabela I abaixo informadas:

a) Imóveis com edificação serão tributados com alíquotas de 0,40%;

b) Imóveis sem edificação serão tributados com alíquota de 2,50%;

Art. 7º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VVT + VVE

VVI = valor venal do imóvel
VVT = valor venal do terreno
VVE = valor venal da edificação

§ 1º O valor venal do terreno será calculado com a seguinte fórmula:
VVT = FLMF x área do lote

VVT = Valor Venal do terreno
FLMF = Fator de localização por metro quadrado de terreno

§ 2º O valor venal da edificação será determinado pela seguinte fórmula:
VVE = VMF x área edificada.

§ 3º O valor do metro quadrado da edificação será estabelecido pelo padrão de cada tipo de edificação de acordo com artigo 5º do presente decreto.

Art. 8º O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT = AT x VMFT

VVT = área do terreno
AT = área do terreno

VMFT = valor do metro quadrado do terreno

Art. 9º DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 10º O Município notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer meios permitidos pela legislação pertinente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal.

Art. 10º O lançamento e a arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 11º O Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ficará à disposição do contribuinte no Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de Ivaté, localizado à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, no horário normal de expediente.

Art. 13º Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Departamento de Tributação e Cadastro em horário de expediente.

Art. 11 O IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em 04 parcelas iguais e sucessivas, ou em taxa única para pagamento à vista com desconto de 10% (dez) por cento sobre o valor total do imposto e suas taxas agregadas.

Parágrafo Único. O contribuinte que optar pelo pagamento à vista das suas obrigações tributárias terá prazo até o dia 20/08/2018, e optando pelo pagamento parcelado os pagamentos serão os seguintes:

1ª parcela dia 20/08/2018;
2ª parcela dia 20/09/2018;
3ª parcela dia 22/10/2018;
4ª parcela dia 20/11/2018.

Art. 12 O Município poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:

quando se tratar de lançamento suplementar;
II - quando o contribuinte optar pelo pagamento em taxa única.

VI - DA TAXA COLETA DE LIXO

Art. 13 Taxa de coleta de lixo corresponde aos serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição conforme previsto no artigo 312 do Código Tributário do Município de Ivaté. A base de cálculo da taxa é o custo dos serviços de coleta e transporte de lixo para as unidades atendidas pelos serviços conforme anexo XI tabela I da LC nº 21/2005 (CTM).

Art. 14 Especie de Construção% sobre a UFM por m²

1 - Residência 0,8
2 - Comercial Industrial e Serviços 1,2
3 - Agrícola 0,8

Art. 14 Os serviços compreendidos no artigo anterior são devidos em função da prestação dos serviços ao contribuinte, ou colocados à sua disposição, com custo fixo anual.

IV - CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 15 O valor da contribuição para manutenção do serviço de iluminação pública relativo aos lotes de terra sem cadastral junto à concessionária de energia, será cobrado de acordo com as disposições constantes do artigo 361 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. Os imóveis edificados cadastrados junto a concessionária de energia e contribuição de manutenção do serviço de iluminação pública será cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia.

V - TAXAS DE PODER POLÍCIA

Art. 16 As Taxas que trata o artigo 267 do Código Tributário serão cobradas com base na Tabela II do Anexo IV da lei já mencionada.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A Unidade Fiscal Municipal referida no artigo 377 do CTM, para o exercício de 2018 será de R\$ 91,13 (noventa e um reais e treze centavos).

Parágrafo Único. A unidade fiscal que trata o presente artigo servirá de base de cálculo para lançamento de Impostos, Taxas e contribuição de iluminação Pública.

Art. 18 O artigo 1º do decreto nº 1.005 de 10 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido, para vigorar no exercício de 2018, a tabela de valores venais dos imóveis rurais e urbanos, para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, constantes nos Anexos I, II e III, que integram este Decreto.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 237/2018
Data: 10.07.2018
Ementa: homologa a Resolução sob o nº 09/2018 de 09.07.2018, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos nºs 145/2005, 205/2017, 132/2018 e, considerando o memorando sob o nº 2.594/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 09/2018 de 09 de julho de 2018, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
I – Requerimento nº 434/2017, propolizado pelo produtor rural Sr. ENIO VALMIR SCHERER, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o número 577.386.299-91, Rg. 4.195.924-5/SSP/PR, estabelecido na Estrada das Flores, Lotes rurais nº 1870/541, Gleba 04 Comunidade do Cruzeiro no município e Guaiara estado do Paraná, que atua no município com atividade de piscicultura nos lotes rurais nº 1841/1870, 04 Gleba, com área de 44,39 ha, localizado na estrada Linha das Flores, Sítio de Fretar na comunidade do Cruzeiro no município de Guaiara estado do Paraná, requer o BENEFÍCIO DO INFRAESTRUTURA PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADA (Ata de Resolução de 1.052 de 2017, para tramitação da produção de título com o nome "Parceiro Técnico" e "Formulário de Incentivo de Fomento" e documentação encaminhado pela SEMAIM - Secretaria Municipal de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente onde solicitou o valor do incentivo requerido de R\$ 12.711,00 (doze mil setecentos e onze reais) para aquisição de 950 KM de caminhão trucado cabamba 12m3 e 255,00 quilogramas de pedra brita graduada conforme registro de preço através da Ata de Registro de Preço nº 3º de 2017, para aquisição de 25 toneladas de Formeçador Contratado: Jamar Construção Civil Ltda - EPP, DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 238/2018
Data: 10.07.2018
Ementa: exonera a pedido Scheila Juliana da Silva do cargo de Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 967/2017, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido SCHEILA JULIANA DA SILVA, portador da CI/RG nº 6.829.315-4 SSP/PR, do cargo em comissão de Diretora da Diretoria de Gestão do SUAS, símbolo CC-02, a partir de 16 de julho de 2018.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 037/2018 de 03.01.2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de julho de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 267/2018
Data: 10.07.2018
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 185/2018, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando on-line sob o nº 430/2018, RESOLVE:
Art. 1º Prolongar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apurar os fatos objetivando ressaltar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 185/2018, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLICAQUEM E CUMPRAM-SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2018.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 159/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)
(ANEXO I)
ANEXO AO DECRETO Nº 159 DE 06/07/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:50 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
FUNÇÃO:01 - ATUAÇÃO EM ATIVIDADES DE PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESA:FONTEVALOR
Umuarama3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA001 R\$ 33.000,00
TOTAL GERAL R\$ 33.000,00
33.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 159 DE 06/07/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO
FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Nº Fonte Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) 116.475.16.54.607.61.001 61.867,55
Valor utilizado pelo Decreto nº 145/2018.001 10.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 159/2018001 33.000,00
Saldo atual.001 18.867,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 31/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 011/2017, de 31 de julho de 2017, R E S O L V E:
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Professor - Atuação na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Auxiliar de Serviços Gerais a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8.1 - segunda etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.5 do Edital nº 011/2017 - Instruções Especiais.
PROFESSOR - ATUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 14 VAGAS)
INSCR.NOMERGLASS
4665LUCINEIA MORES DOS SANTOS7.597.306.3241*
5278DEBORA FESTA ROSA9.212.462.2242*
707ANANA LUCIAMACHADO DE SOUZA15.043.469-8243*
3806ANGELA DE SOUSA CALDAS14.260.352-7244*
5116ONAIDE CORREA DE SOUZA5.947.937-7245*
4363MARCIA REGINA DA SILVA178.178-1246*
3663SANTANA CLEUZIMAR DOS SANTOS LOPES69.786-2247*
4546VALDINA RAQUEL CARAFINI MARQUES9.421.199-9248*
3942ROSANGELA DE JESUS LOPES66-9248*
3769ROSALINA FRANCISCO DE SOUZA8.823.180-5250*
4354CRISTIANE NADJA LINO PENAZ28.415.330-8251*
5018LUCIMEIRE DE SOUZA MACHADO6.811.160-9252*
4561LUCILAINE DE SOUZA SANTOS6.888.785-2253*
4311JULIANA APARECIDA LAZZARIN ARAUJO7.611.950-3254*
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS (PROVIMENTO DE 03 VAGAS)
INSCR.NOMERGLASS
5370APARECIDA DOS SANTOS BARRIOS CARI12.906.080-845*
3739LENA VENANCIO DA SILVA10.426.346-146*
6671TIAGO WILLIAM DA SILVA12.728.452-047*
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de julho de 2018.
Celso Luiz Pozzobom,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 160/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.251 de 15 de dezembro de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.251, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, da Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de julho de 2018.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)
(ANEXO I)
ANEXO AO DECRETO Nº 160 DE 09/07/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS
FUNÇÃO:01 - PROGRAMA DE LICITAÇÃO/ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIALNATUREZA DA DESPESA:FONTEVALOR
132.361.0015.1081 Construção de Unidades Escolares4.90.51.00.00OBRAS E INSTALAÇÕES000 R\$ 49.000,00
TOTAL GERAL R\$ 49.000,00
49.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 160 DE 09/07/2018
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2017
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO
FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
Nº Fonte Valor
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 12.627.310.69.2.913.654.23.000 9.713.656,46
Valor utilizado pelo Decreto nº 008/2018.000 762.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 010/2018.000 43.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 011/2018.000 111.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 021/2018.000 522.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 037/2018.000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 037/2018.000 455.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 038/2018.000 1.585.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2018.000 163.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 54/2018.000 300.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 55/2018.000 400.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 56/2018.000 181.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 57/2018.000 155.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 57/2018.000 75.650,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 58/2018.000 1.000.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 72/2018.000 66.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 74/2018.000 129.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 77/2018.000 163.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 122/2018.000 149.325,12
Valor utilizado pelo Decreto nº 94/2018.000 7.240,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 95/2018.000 50.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 95/2018.000 617.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 98/2018.000 4.400,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 103/2018.000 181.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 30/2018.000 234.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 102/2018.000 117.800,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 103/2018.000 21.200,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2018.000 20.000,00
Valor utilizado pelo Projeto de Lei nº 51/2018.000 1.650,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 125/2018.000 27.100,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 126/2018.000 9.700,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 141/2018.000 190.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 144/2018.000 255.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 149/2018.000 298.600,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 156/2018.000 24.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 160/2018000 6.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 160/2018000 49.000,00
Saldo atual.000 1.489.481,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018
INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA
Em conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA os contribuintes abaixo, a recolher aos cofres municipais os débitos inscritos em Dívida Ativa, atualizados até julho de 2018, referente a IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxa de Serviços Urbanos.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.
Guaiara - Paraná, 10 de julho de 2018.
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 07/2018
Diretora do Departamento de Tributação
Decreto nº 31/2018
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
CONTRIBUINTE Nº NOTIFICAÇÃO
QUADRA
LOTE
COLAGUL COMPENSADOS E LAMINADOS GUAIRA LTDA - ME
2109
LOTEAMENTO
PERÍODO DEBITOVALOR ATUALIZADO
7015000
LIRIO VETTORELLO
2004/2018
0017
RS 178,95
0002
JARDIM INTERNACIONAL
2014 A 2015
RS 271,07
6972000
LIRIO VETTORELLO
2005
0010
0015
JARDIM INTERNACIONAL
2014 A 2015
RS 240,63
7014000
LIRIO VETTORELLO
2006
0017
0003
JARDIM INTERNACIONAL
2014 A 2015
RS 223,42
7016000
LIRIO VETTORELLO
2007
0006
PARQUE ANHEMBI
2017
0001
JARDIM INTERNACIONAL
2014 A 2015
RS 223,42
6976000
LIRIO VETTORELLO
2008
0002
JARDIM INTERNACIONAL
2014 A 2015
RS 202,76
6973000
LIRIO VETTORELLO
2009
0010
0016
JARDIM INTERNACIONAL
2014 A 2015
RS 136,96
109016500
SUPREMA COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS
2139/2018
0000
16 E 17-A-2
PARQUE INDUSTRIAL
2015 A 2017
RS 3.458,96
75000
TEREZA APARECIDA NERES
2014/2018
0054
0142
CIA MATE LARANJEIRA
2014 A 2017
RS 1.223,61
2200108000
SUSAN INGRID DO AMARAL FRUTOS
2149/2018
0018
JARDIM INTERNACIONAL
2015
RS 276,37
6975000
LIRIO VETTORELLO
2011
0010
0018
JARDIM INTERNACIONAL
2015
RS 120,58
788000
JOSE APARECIDO MACIEL
2023/2018
0003
005A-E 0007
CIA MATE LARANJEIRA
2016 A 2017
RS 5.227,23
101096000
NELSON CONCEIÇÃO MENDES
2036/2018
0000
05-REM-H-7
1º GLEBA CML
2015 A 2016
RS 639,50
101095000
NELSON CONCEIÇÃO MENDES
2037/2018
0000
05-REM-H-8
1º GLEBA CML
2015 A 2016
RS 509,64
2332000
NANDINO HONORATO DE LIMA
2166/2018
0103
0003
NLP/MG
2016 A 2017
RS 846,35
0047
0009
3108000
NANDINO HONORATO DE LIMA
2167/2018
0058
0003
NLP/MG
2017
RS 712,25
7956000
ARY ARTHUR MENDES GONÇALVES
2040/2018
0004
0011
VILA HERMINIA
2014 A 2017
RS 2.430,70
3875000
ANTONIO PIRES
2044/2018
0039
0003
NLP/MG
2015 A 2017
RS 1.747,18
3216000
CZILIA ESFALCINI FALCI
2047/2018
0009
005R
2224173800
GEISON RODRIGUES GARCIA
2154/2018
0017
0018
PARQUE ANHEMBI
2014 A 2016
RS 443,93
2224173800
GEISON RODRIGUES GARCIA
2155/2018
0017
0018
PARQUE ANHEMBI
2017
RS 426,81
101980000
VILMA LUCIA DE ARAUJO
1911/2018
0003
0018
VILA RESIDENCIAL C
2013 A 2017
RS 1.721,03
4990000
JOSE APARECIDO OSILHIRI
2056/2018
0015
2015 A 2017
RS 2.222,18
8015000
VALNIR LAUBE
1988/2018
0024
0019
PARQUE ANHEMBI
2016 A 2017
RS 111.175,00
101916000
VALNIR LAUBE
1989/2018
0010
0023
VILA RESIDENCIAL C - ELETROSUL
2015 A 2017
RS 747,06
2880000
OSVALDO PILOTO DA SILVA
2211/2018
0098
0010
NLP/MG
2013 A 2017
RS 1.454,91
3900000
MARIA BARRIOS ALVAREZ
2222/2018
0000
0001
JARDIM SANTA PAULA
2017
RS 1.713,00
6197000
CECILIA MACHIKO HIRONO
2067/2018
0000
2026
JARDIM TOYAMA
2015 A 2017
RS 1.006,59
6146000
CECILIA MACHIKO HIRONO
2068/2018
0000
0055
VANICE TEREZINHA BATISTA CORREA
2071/2018
059A
011 A 014
NLP/MG
2014 A 2016
RS 1.683,90
1151000
JOÃO BORGUINHO RIBEIRO
2050/2018
0062
AMÉLIA DE LIMA
2250/2018
0058
013A
NLP/MG
2013 A 2014 E 2017
RS 1.392,20
2590000
ELIAS RODRIGUES DA COSTA
2308/2018
0011
0003
CIA MATE LARANJEIRA
2014 A 2017
RS 1.276,52
8044000
CELMO BOREL GODOIS
1903/2018
0050
0011
NLP/MG
2016 A 2017
RS 2.134,01
2224207667
NEDIO LUIZ CARBONI
2137/2018
0003
0005
NLP/MG
2017
RS 1.806,19
0018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1246/2018
Transferir o servidor TIAGO COIMBRA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG, nº 12.679.359-6-SSP-PR e inscrito no CPF nº 090.926.639-56, nomeado em 04 de agosto de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Defesa Social, com ônus para a mesma, a contar de 01 de julho de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 3 de julho de 2018.
CELMO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 036/2014; R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 250, de 28 de dezembro de 2010, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de julho de 2018.
PSICOLOGA-40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA
CLASSE
01 ALINE PETRY 10.205.458-0 GOP 36 A
Art. 2º A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2018.
CELMO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 036/2014; R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Assistente Social, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 250, de 28 de dezembro de 2010, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de julho de 2018.
ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA
CLASSE
01 GEISILENE BORGES LUIZ 9.345.754-4 GOP 36 A
Art. 2º A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2018.
CELMO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Designa a servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.877.261-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 039.075.369-67, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Serra dos Dourados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional a jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabele o inciso I, do Art. 102; inciso I, do Art. 103 e Art. 104, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013; e Art. 2º da Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013, ficando revogado o item nº 03 da portaria nº 252 de 24 de janeiro de 2018.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2018.
CELMO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 036/2014; R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, para a partir de 16 de julho de 2018.
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS-40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA
CLASSE
01 EVELYNE BATISTA DOS SANTOS BUSCARATO 8.363.419-7 GONJ 9
Art. 2º A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2018.
CELMO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Designa a servidora CECILIA FERRARIN FERRARI DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.777.261-1-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 039.075.369-67, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de julho de 2012, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Serra dos Dourados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional a jornada de trabalho de efetivo exercício, conforme estabelece o inciso I, do Art. 102; inciso I, do Art. 103 e Art. 104, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013; e Art. 2º da Lei Complementar nº 367 de 18 de dezembro de 2013.
PAÇO MUNICIPAL, aos 9 de julho de 2018.
CELMO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 036/2014; R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, para a partir de 16 de julho de 2018.
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS-40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA
CLASSE
01 EVELYNE BATISTA DOS SANTOS BUSCARATO 8.363.419-7 GONJ 9
Art. 2º A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2018.
CELMO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 036/2014; R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, para a partir de 16 de julho de 2018.
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS-40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA
CLASSE
01 EVELYNE BATISTA DOS SANTOS BUSCARATO 8.363.419-7 GONJ 9
Art. 2º A posse no referido cargo deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 6 de julho de 2018.
CELMO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Administração
(Designado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Nomeia a servidora para o provimento de cargo público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 315/2014 de 24 de novembro de 2014, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" de 26 de novembro de 2014, que homologou o resultado do Concurso Público Municipal, realizado em decorrência do Edital n.º 036/2014; R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, constante na Lei Complementar n.º 372, 06 de junho de 2014, ficando lotada no Fundo Municipal de Saúde, para a partir de 16 de julho de 2018.
AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS-40 HORAS SEMANAIS
ITEM NOME RG GRUPO REFERÊNCIA
CLASSE
01 EVELYNE BATISTA DOS SANTOS BUSCARATO 8.363.419-7 GONJ 9
Art.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE FOMECIMENTO
 CONTRATO Nº 07/22018
 Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.737.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, resultando da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 029/2018, aqui denominado CONTRATO. E de outro lado, a Empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.320.176/0001-91 e cadastrada pela inscrição Estadual n.º 99077933-35, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Icaraima, n.º 27023, Zona IV, Fone (41) 9528-8873 ou (41) 9 8807-5253, e-mail: maqpelapapelaria@gmail.com, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-400 neste momento representado pelo Sr. LUCAS GABRIEL, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 8.823.533-9 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 052.803.100-05, residente e domiciliado a Rua das Missões, n.º 2864, Apt. 01, CEP: 87.504-430, Município de Umuarama – PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato para a execução da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.680/07.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente, escritório e papelaria, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
 O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 09 de Julho de 2019.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
 O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 24.083,46 (Vinte e quatro mil oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018.
 CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 a) efetuar o pagamento ajustado;
 b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços;
 c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:
 a) observar rigorosamente as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, quanto ao fornecimento dos materiais/serviços referente ao objeto;
 b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional na elaboração do objeto;
 c) responsabilizar-se pela mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e despesas outras necessárias ao fornecimento do respectivo objeto, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 d) atender aos encargos trabalhistas;
 e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa eventualmente surgir;
 f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 h) a CONTRATADA fica obrigada a executar a adequação do objeto, caso identificada qualquer assimetria ou desconformidade com os modelos entregues aos participantes e constantes dos autos do presente Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, durante a vigência do Contrato.
 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná ou mediante crédito em conta-corrente, dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal junta a Prefeitura Municipal, preenchida sem rasuras, contendo o n.º do Pregão Presencial, data de homologação e o número do contrato e devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Bens, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.
 CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:
 O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 07 - SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
 07.01 - DIVISAO DO ENSINO
 12.360.12452.045000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:
 No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto do contrato, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, garantido a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 150, da Lei Estadual n.º 15.680/07, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no mesmo artigo 150 da Lei Estadual.
 PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, o qual será efetuado pelo Sr(a). ALEXANDRINA DOS SANTOS ARAUJO, no cargo de Chefe da Divisão de Administração, inscrita no CPF/MF sob n.º 054.303.079-20, especialmente designado para esse fim.
 CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
 I - Os licitantes devem observar o e contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 c) "prática colusiva": esquivar-se de uma licitação por acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos dos órgãos licitantes, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) "prática obstrutiva": (i) distorção ou alteração ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde que a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao processo licitatório ou de execução do contrato financiado pelo organismo.
 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato ser financiado (em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 128 e segs. da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos bens ou serviços fornecidos, úteis e aceitos pela Comissão de Recebimento de Bens até a data da rescisão.
 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e na Lei Estadual n.º 15.680/07 e em outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:
 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE durante a fase contratual será feita por qualquer meio inequívoco de comunicação, primando-se sempre pelo atendimento ao princípio da boa-fé e pela manutenção da boa relação jurídica contratual.
 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:
 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no periódico Atas Oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61.º, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 31 e segs., da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO:
 Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
 Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Julho de 2018.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante/LUCAS GABRIEL
 Representante Legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE FOMECIMENTO
 CONTRATO Nº 07/22018
 Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.737.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, resultando da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 029/2018, aqui denominado CONTRATO. E de outro lado, a Empresa CARLA CHARLISE RUIZ LOPES – PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.923.463/0001-74 e cadastrada pela inscrição Estadual n.º 903.68109-87, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Maringá, n.º 5220, Fundos, Zona III, Fone (44) 3056-5101 ou (44) 3056-5128, Centro, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-080, neste momento representada por seu Procurador Sr. CELIO JOSE LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.643.832-9 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 030.017.389-87, residente e domiciliado a Rua José Mauro Roveron, n.º 261, Jd. San Rafael, Município de Umuarama – PR, CEP: 87.806-158, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.680/07.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente, escritório e papelaria, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
 O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 09 de Julho de 2019.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
 O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 24.083,46 (Vinte e quatro mil oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018.
 CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 a) efetuar o pagamento ajustado;
 b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços;
 c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:
 a) observar rigorosamente as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, quanto ao fornecimento dos materiais/serviços referente ao objeto;
 b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional na elaboração do objeto;
 c) responsabilizar-se pela mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e despesas outras necessárias ao fornecimento do respectivo objeto, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 d) atender aos encargos trabalhistas;
 e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa eventualmente surgir;
 f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 h) a CONTRATADA fica obrigada a executar a adequação do objeto, caso identificada qualquer assimetria ou desconformidade com os modelos entregues aos participantes e constantes dos autos do presente Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, durante a vigência do Contrato.
 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná ou mediante crédito em conta-corrente, dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal junta a Prefeitura Municipal, preenchida sem rasuras, contendo o n.º do Pregão Presencial, data de homologação e o número do contrato e devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Bens, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.
 CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:
 O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 07 - SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
 07.01 - DIVISAO DO ENSINO
 12.360.12452.045000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:
 No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto do contrato, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, garantido a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 150, da Lei Estadual n.º 15.680/07, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no mesmo artigo 150 da Lei Estadual.
 PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, o qual será efetuado pelo Sr(a). ALEXANDRINA DOS SANTOS ARAUJO, no cargo de Chefe da Divisão de Administração, inscrita no CPF/MF sob n.º 054.303.079-20, especialmente designado para esse fim.
 CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
 I - Os licitantes devem observar o e contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 c) "prática colusiva": esquivar-se de uma licitação por acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos dos órgãos licitantes, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) "prática obstrutiva": (i) distorção ou alteração ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde que a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao processo licitatório ou de execução do contrato financiado pelo organismo.
 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato ser financiado (em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 128 e segs. da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos bens ou serviços fornecidos, úteis e aceitos pela Comissão de Recebimento de Bens até a data da rescisão.
 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e na Lei Estadual n.º 15.680/07 e em outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:
 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE durante a fase contratual será feita por qualquer meio inequívoco de comunicação, primando-se sempre pelo atendimento ao princípio da boa-fé e pela manutenção da boa relação jurídica contratual.
 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:
 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no periódico Atas Oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61.º, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 31 e segs., da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO:
 Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
 Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Julho de 2018.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante/CELIO JOSE LOPES
 Representante Legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE FOMECIMENTO
 CONTRATO Nº 07/22018
 Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 25 de Julho, 1814, Centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.737.200/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, CEP: 87.820-000, resultando da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob n.º 029/2018, aqui denominado CONTRATO. E de outro lado, a Empresa TINELLI - LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.659.507/0001-13 e cadastrada pela inscrição Estadual n.º 833.02850-29, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Paraná, n.º 137, Zona II, Fone (44) 3623-3566, Centro, e-mail: anelli@tinelli.com.br, no Município de Cianorte – PR, CEP: 87.200-248 neste momento representado pelo Sr. NELSON AGOSTINHO CASOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.349.833-4 SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 413.857.989-00, residente e domiciliado a Rua Curitiba, n.º 1220, Zona 02, Município de Cianorte – PR, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob a égide da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, combinada com a Lei Estadual n.º 15.680/07.
 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente, escritório e papelaria, destinados as Escolas e Creches Municipais de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
 O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 09 de Julho de 2019.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
 O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 13.931,62 (Treze mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018.
 CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 a) efetuar o pagamento ajustado;
 b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução dos serviços;
 c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:
 a) observar rigorosamente as especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, quanto ao fornecimento dos materiais/serviços referente ao objeto;
 b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional na elaboração do objeto;
 c) responsabilizar-se pela mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e despesas outras necessárias ao fornecimento do respectivo objeto, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
 d) atender aos encargos trabalhistas;
 e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do serviço contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa eventualmente surgir;
 f) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado.
 h) a CONTRATADA fica obrigada a executar a adequação do objeto, caso identificada qualquer assimetria ou desconformidade com os modelos entregues aos participantes e constantes dos autos do presente Edital, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 029/2018, durante a vigência do Contrato.
 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
 Os pagamentos serão efetuados na sede da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná ou mediante crédito em conta-corrente, dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal junta a Prefeitura Municipal, preenchida sem rasuras, contendo o n.º do Pregão Presencial, data de homologação e o número do contrato e devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Bens, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Edital e do instrumento contratual.
 CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO:
 O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 07 - SEC. EDUCACAO, CULTURA, LAZER E ESPORTE
 07.01 - DIVISAO DO ENSINO
 12.360.12452.045000 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:
 No caso de não cumprimento dos prazos de entrega do objeto do contrato, será aplicada a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, garantido a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e art. 150, da Lei Estadual n.º 15.680/07, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no mesmo artigo 150 da Lei Estadual.
 PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, o qual será efetuado pelo Sr(a). ALEXANDRINA DOS SANTOS ARAUJO, no cargo de Chefe da Divisão de Administração, inscrita no CPF/MF sob n.º 054.303.079-20, especialmente designado para esse fim.
 CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
 I - Os licitantes devem observar o e contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratado.
 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 c) "prática colusiva": esquivar-se de uma licitação por acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos dos órgãos licitantes, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 e) "prática obstrutiva": (i) distorção ou alteração ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde que a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao processo licitatório ou de execução do contrato financiado pelo organismo.
 III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato ser financiado (em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 128 e segs. da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 130 da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos bens ou serviços fornecidos, úteis e aceitos pela Comissão de Recebimento de Bens até a data da rescisão.
 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e na Lei Estadual n.º 15.680/07 e em outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:
 A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE durante a fase contratual será feita por qualquer meio inequívoco de comunicação, primando-se sempre pelo atendimento ao princípio da boa-fé e pela manutenção da boa relação jurídica contratual.
 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:
 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no periódico Atas Oficiais do Município de Cidade Gaúcha - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61.º, Parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 31 e segs., da Lei Estadual n.º 15.680/07.
 CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO:
 Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
 Cidade Gaúcha - PR, em 09 de Julho de 2018.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante/NELSON AGOSTINHO CASOTTI Representante Legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de 27 de junho de 2018, em suas Federais n.º 15.020/02 de 17 de julho de 2002 e n.º 6.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações; Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/07/2018, pela Procuradoria Municipal de Defesa Jurídica e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos, R E S O L V E:
 I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação brasileira, em vigor, o resultado na modalidade Pregão Presencial 029/2018, que tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado de materiais de consumo, expediente, escritório e papelaria, destinados as escolas e creches Municipais de Cidade Gaúcha – PR, em favor das seguintes proponentes:
 Fornecedor: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES PAPELARIA ME
 ITEM/DESCRIÇÃO/QUANTIDADE/UNID. VALOR UNITARIO TOTAL
 1Adesivos de preço baixo pequeno/R72, 7519,25
 2Adesivos de preço baixo grande/R125, 1061,20
 3Alfinete p/ mural cabeça colorida n.º 1 Caixa x 50cx36,4019,20
 4Alfinete tipo parrinha cx x 50 uni, pequenun/Un46,7028,80
 5Alfinete com fecho - cx/x77, 2050,40
 6Algodão p/afix x 25 gramas/Cx315,90182,90
 7Cartolina simples branca 150 x 110 mm/Un152,8542,75
 10Agapador p/ quadro branco (grande/R125,1054,80
 12Barrante 40R/6R15,00120,00
 15Borracha 12x12x3 cm em vigor, 150 uni/Un1159,8099,60
 E AZUL/Un1516,2043,00
 18Bexigas coloridas cores variadas pds x 10 uni. Pct/778,0075,60
 19Borracha 12x12x3 cm em vigor, 150 uni/Un1159,8099,60
 20Cadaerno brochura grande c/48 folhas (pct c/ 20 uni/Pct2474,001.776,00
 27Caixa organizadora polidona pectura (28 x 12 x 17 cm /Cx1539,5053,50
 31Cartolina simples branca 150 x 110 mm/Un152,8542,75
 30Caneta azul c/ 50 unidades sextavada c/ furo, ponti/cx1046,0046,00
 31Caneta preta c/ 50 unidades sextavada c/ furo, ponti/cx1046,0046,00
 32Caneta vermelha cx x50 uni. Sextavada c/ furo, ponta de latão, esfera de tungstênio/cx245,00135,00
 33Caneta marca texton/Un222,1046,20
 36Canudos p/ refrigerante pqt 140 grs/Un97,9039,50
 38Cartolina simples branca 150 x 110 mm/Un152,8542,75
 37Cartolina americana várias cores (vermelho, azul, verde, amarelo, branca, rosa, marrom, preta)/Un120,10156,00
 38Cartolina simples branca 150 x 110 mm/Un152,8542,75
 39Cartolina simples colorida (amarelo, verde, rosa, vermelho, azul)/Un1100,8088,00
 40Cid virgem regravaável/Un52,8514,25
 11CD - RW regravaável virgem 700 MB com mini/Un152,8542,75
 74Cid adesiva instantânea 20grs/Un109,5595,50
 49Cid alto relevo cores sortidas (marrom, lilas, azul, dourado, vermelho, verde, amarelo)/Un103,7037,00
 49Cid bastião, cx x 12 uni, de 10 grs Cx436,50146,00
 51Cid colorida (vermelha, verde, amarelo, azul)/Un153,6054,00
 4Cid para encadernação 150 x 110 mm/Un152,8542,75
 55Cid p/ EVA/Un200,00120,00
 56Cores coloridos pequenun/Un105,00150,00
 58Cores coloridos pequenun/Un105,00150,00
 58Durex colorida cores sortidas (verde, azul, vermelho, amarelo)/Un821,0082,00
 59DVU para gravar 7 GB 120 min/Un354,30150,50
 60EVA para gravar 7 GB 120 min/Un354,30150,50
 66Envelope saco kraft 200x280/Un200,275,40
 67E